



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque

ATA PLENÁRIA, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Ata da quinquagésima nona Sessão Ordinária da Segunda Sessão Legislativa da Décima Quinta Legislatura da Câmara Municipal de Rio Branco, estado do Acre.

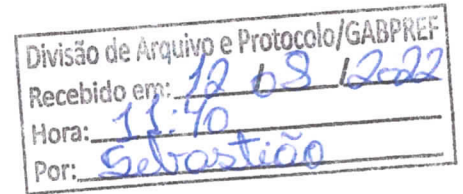
Aos onze dias do mês de agosto do ano de 2022, às oito horas e dez minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco; sob a presidência do **vereador N. Lima**, secretariado pelo **vereador Antônio Moraes**, presentes ainda os Vereadores: **Adailton Cruz, Arnaldo Barros, Emerson Jarude, Fábio Araújo, Francisco Piaba, Hildegard Pascoal, Ismael Machado, Joaquim Florêncio, Lene Petecão, Michelle Melo, Rutênio Sá e Samir Bestene**; foi declarada aberta a sessão. A Ata da sessão anterior foi aprovada por unanimidade. Constatou-se o **EXPEDIENTE DO DIA**: OFÍCIO/Nº. 977/2022/ASSEJUR/GABPRE. Aberto o **PEQUENO EXPEDIENTE**. **Vereador Francisco Piaba** assomou a tribuna e reiterou indicações de melhoria ao Executivo Municipal, estas, ao Residencial Santa Luzia – Regional do São Francisco e Trav. Vitória, na mesma região. Ademais, cobrou urgência na recuperação asfáltica da Rua da Castanheira – Santa Inês. Em questão de ordem, **vereador Fábio Araújo** solicitou a suspensão da sessão após o pequeno expediente, a fim de apreciar projetos em tramitação na Casa. **Vereador Samir Bestene** assomou a tribuna e apresentou relatório de visita feita ao bairro Boa União; alertou para a insatisfação dos moradores ao tempo em que chamou atenção da prefeitura para a necessidade de benfeitorias à região. Por fim, reiterou indicação à regional do Floresta Sul, esta, visando engenharia de trânsito na localidade. Encerrado o Pequeno Expediente. **SESSÃO SUSPensa. SESSÃO REABERTA**. Aberto o **GRANDE EXPEDIENTE**. **Vereadora Lene Petecão** assomou a tribuna e projetou encaminhamento de ofício ao Executivo visando à criação de ecoponto na regional do 2º Distrito da capital. **Vereador N. Lima** assomou a tribuna e teceu discurso de combate ao assédio sexual na administração pública; motivado por denúncias recentes no organograma municipal. **Vereadora Michelle Melo** assomou a tribuna e, ao somar forças à causa de proteção à Mulher, comemorou a sanção da Lei Municipal nº 2.437, que garante moradia, saúde, educação e outros direitos às crianças e adolescentes vítimas do feminicídio. Encerrado o Grande Expediente. Aberta a **ORDEM DO DIA**. Registrada a presença dos edis: **Adailton Cruz, Antônio Moraes, Arnaldo Barros, Emerson Jarude, Fábio Araújo, Francisco Piaba, Hildegard Pascoal, Ismael Machado, Joaquim Florêncio, Lene Petecão, Michelle Melo, Rutênio Sá e Samir Bestene**. **Projeto de Lei Complementar nº50/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que: dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial por Anulação Parcial de Dotações, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, e dá outras providências. Parecer da CCJRF e COFT pela aprovação integral da matéria. Discussão. Votação. **Aprovado por unanimidade, por 13 votos, inclusive em redação final**. **Projeto de Lei Complementar nº51/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que: dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, e dá outras providências. Parecer da CCJRF e COFT pela aprovação integral da matéria. Discussão. Votação. **Aprovado por unanimidade, por 13 votos, inclusive em redação final**. **Projeto de Lei Complementar nº52/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que: dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, em favor da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, e dá outras providências. Parecer da CCJRF e COFT pela aprovação integral da matéria. Discussão. Votação. **Aprovado por unanimidade, por 13 votos, inclusive em redação final**. Encerrada a ordem do dia. Não houve inscritos na **EXPLICAÇÃO PESSOAL**. Nada mais havendo a constar, a sessão foi encerrada às **09h:58**. E, para os devidos fins, foi lavrada a presente ata que, após ser lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por ele, Presidente, e por mim, Secretário:

VEREADOR CAP. N. LIMA
Presidente

VEREADOR ANTÔNIO MORAIS
Secretário



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa



OFÍCIO Nº 294/2022/DILEGIS/CMRB

Rio Branco, 12 de agosto de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

TIÃO BOCALOM

Prefeito do Município de Rio Branco

Rua Rui Barbosa, nº 285 – Bairro Centro

Rio Branco – (AC)



Assunto: Encaminhamento de Autógrafos

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência os Autógrafos discriminados abaixo:

- Autógrafo nº 69/2022, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 50/2022, de autoria do Executivo Municipal, o qual possui a seguinte: **Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial por Anulação Parcial de Dotações, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, e dá outras providências;**
- Autógrafo nº 70/2022, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 51/2022, de autoria do Executivo Municipal, o qual possui a seguinte: **Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, e dá outras providências;**
- Autógrafo nº 71/2022, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 52/2022, de autoria do Executivo Municipal, o qual possui a seguinte: **Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, em favor da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, e dá outras providências.**

Ademais, comunico que o inteiro teor dos autos dos Processos dos referidos Projetos de Lei Complementares encontram-se no sítio oficial da Câmara Municipal de Rio Branco, dentro do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL (<https://sapl.riobranco.ac.leg.br/>).

Atenciosamente,

CAP. N. LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

OFÍCIO/ASSEJUR/GABPRE/Nº 1125/2022

Rio Branco - AC, 16 de agosto de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
Manoel José Nogueira Lima
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

Assunto: Encaminhamento de Autógrafos e Leis Municipais

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência a via original dos Autógrafos e das Leis Municipais, devidamente, publicadas no Diário Oficial conforme abaixo discriminado:

- 1- **Autógrafo nº 69/2022 – Lei Complementar Municipal nº 180, de 15 de agosto de 2022** - “Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial por Anulação Parcial de Dotações, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, e dá outras providências”, publicada no Diário Oficial nº 13.350 de 16 de Agosto de 2022, pag. 115 a 118;
- 2- **Autógrafo nº 70/2022 - Lei Complementar nº 181, de 15 de agosto de 2022** - “Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, e dá outras providências”, publicada no Diário Oficial nº 13.350 de 16 de Agosto de 2022, pag. 118 a 119;
- 3- **Autógrafo nº 71/2022 - Lei Complementar nº 182, de 15 de agosto de 2022-** “Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, e dá outras providências”, publicada Diário Oficial nº 13.350 de 16 de Agosto de 2022, pag. 119;

Votos de elevada estima e consideração,

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Protocolo Geral

Data: 17/08/22

Hora: 8:48

Recebido: [Assinatura]

[Assinatura]
Jorge Eduardo Bezerra de Souza Sobrinho
Assessor Especial para Assuntos Jurídicos

PROTOCOLO GERAL
Processo / CMRB Nº 12.063
Em: 17/08/22
[Assinatura]

AUTÓGRAFO

Nº 71/2022

Do: Projeto de Lei Complementar n.º 52/2022

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, em favor da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, e dá outras providências.

Lei Complementar n.º 182 de 15/08/22 Publicada no D.O.E. nº 13350 de 16/08/22.



AUTÓGRAFO Nº71/2022

Prefeitura Municipal de Rio Branco – AC

Sanciono integralmente

Em: *15* de *agosto* de *2022*

Tião Bocalom

TIAO BCCALOM
Prefeito Municipal

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, em favor da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 160.033,95 (cento e sessenta mil, trinta e três reais e noventa e cinco centavos)** ao orçamento vigente, conforme detalhamento constante do Anexo Único.

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, no valor de **R\$ 160.033,95 (cento e sessenta mil, trinta e três reais e noventa e cinco centavos)**, provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 11 de agosto de 2022.

[Signature]
VEREADOR CAP. N. LIMA
Presidente

[Signature]
VEREADOR ANTÔNIO MORAIS
1º Secretário

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO		017		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA						CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	
UNIDADE		202		SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - RBTRANS							
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	CE	GND	MA	ED	FONTE	TIPO DA FONTE	VALOR – R\$
26				Transporte							
26	451			Infraestrutura Urbana							
26	451	0303		Mobilidade Urbana							
26	451	0303	1421.0000	Revitalização da Malha Ciclovária							
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00			
				Aplicações Diretas	3	3	90	00			
				Material de Consumo	3	3	90	30	10 1	R. P.	160.033,95
TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE											160.033,95
TOTAL GERAL											160.033,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



LEI COMPLEMENTAR Nº 182 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, em favor da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

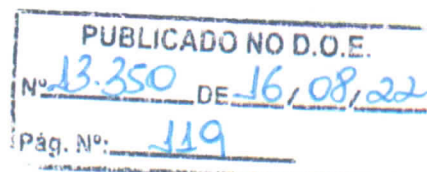
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 160.033,95 (cento e sessenta mil, trinta e três reais e noventa e cinco centavos)** ao orçamento vigente, conforme detalhamento constante do Anexo Único.

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, no valor de **R\$ 160.033,95 (cento e sessenta mil, trinta e três reais e noventa e cinco centavos)**, provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 15 de agosto de 2022, 134 da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.


Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO



ÓRGÃO		017		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA						CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	
UNIDADE		202		SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - RBTRANS							
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	CE	GND	MA	ED	FONTE	TIPO DA FONTE	VALOR – R\$
26				Transporte							
26	451			Infraestrutura Urbana							
26	451	0303		Mobilidade Urbana							
26	451	0303	1421.0000	Revitalização da Malha Cicloviária							
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00			
				Aplicações Diretas	3	3	90	00			
				Material de Consumo	3	3	90	30	10 1	R. P.	160.033,95
TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE											160.033,95
TOTAL GERAL											160.033,95

ANEXO ÚNICO - Tabela 03

ÓRGÃO		020		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH						CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	
UNIDADE		605		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	CE	GND	MA	ED	FONTE	TIPO DA FONTE	VALOR – R\$
08				Assistência Social							
08	244			Assistência Comunitária							
08	244	0504		Assistência Social							
08	244	0504	2466.0000	Fortalecimento dos Serviços de Acolhimento Público a Adolescentes Abrigo Maria Tapajós e Sol Nascente (Bloco da Proteção Social Especial)							
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00			
				Aplicações Diretas	3	3	90	00			
				Material de Consumo	3	3	90	30	127	OUTROS REC. VINC. À ASSIS-TÊNCIA SOCIAL	246.000,00
				Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3	3	90	39	127	OUTROS REC. VINC. À ASSIS-TÊNCIA SOCIAL	7.976,86
TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE											253.976,86
TOTAL GERAL											437.819,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 182 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, em favor da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 160.033,95 (cento e sessenta mil, trinta e três reais e noventa e cinco centavos) ao orçamento vigente, conforme detalhamento constante do Anexo Único.

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, no valor de R\$ 160.033,95 (cento e sessenta mil, trinta e três reais e noventa e cinco centavos), provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 15 de agosto de 2022, 134 da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO		017		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA						CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	
UNIDADE		202		SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - RBTRANS							
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	CE	GND	MA	ED	FONTE	TIPO DA FONTE	VALOR – R\$
26				Transporte							
26	451			Infraestrutura Urbana							
26	451	0303		Mobilidade Urbana							
26	451	0303	1421.0000	Revitalização da Malha Cicloviária							
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00			
				Aplicações Diretas	3	3	90	00			
				Material de Consumo	3	3	90	30	101	R. P.	160.033,95
TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE											160.033,95
TOTAL GERAL											160.033,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.202 DE 12 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o OFÍCIO Nº SASDH-OFI-2022/00358, de 29 de julho de 2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, bem como, o MEMORANDO Nº GABPRE-MEM-2022/00723, de 05 de agosto de 2022, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as alíneas "a e b", do inciso I, do §1º, do art. 1º do Decreto nº 527, de 24 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

§1º



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 52/2022

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: "Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, em favor da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, e dá outras providências".

DESPACHO

Considerando o exaurimento do trâmite legal do presente processo legislativo, determino o arquivamento deste.

Rio Branco/Acre, 23 de agosto de 2022.


Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa